



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Ins. Est. Isenta

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 1 de 4

LEI Nº 1269/2010

Data: 09 de novembro de 2010

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício 2011, e dá outras providências.

SESSÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cruz Machado Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2011, nos termos do art. 165 § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1247, de 24 de junho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2011, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

SESSÃO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita Orçamentária total estimada no orçamento fiscal é de R\$ 29.405.000,00 (vinte e nove milhões quatrocentos e cinco mil reais), na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	29.355.000,00
Receitas Tributárias	1.149.000,00
Receitas de Contribuição	92.860,00
Receita Patrimonial	155.000,00
Receita Agropecuária	13.500,00
Receita de Serviços	15.700,00
Transferências Correntes	27.794.940,00
Outras Receitas Correntes	124.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00
Operações de Crédito	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Ins. Est. Isenta

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 2 de 4

TOTAL GERAL

29.405.000,00

SESSÃO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa Orçamentária total fixada no orçamento fiscal, é de R\$ 29.405.000,00 (vinte e nove milhões quatrocentos e cinco mil reais), conforme anexos integrantes desta Lei, sendo assim atribuída:

Despesas por Órgão: - Classificação Institucional.

01 – PODER LEGISLATIVO	825.000,00
02 – Secretária Municipal de Administração e Finanças	5.212.700,00
03 - Secretária Municipal de Obras e Serviços urbanos	6.435.170,00
04 - Secretária Municipal de Saúde	6.805.990,00
05 - Secretária Municipal de Assistência Social	785.600,00
06 - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte	8.545.340,00
07 - Secretária Municipal de Agricultura	795.000,00
Total da Administração Direta	29.405.000,00

Despesas Por Função:

01 – Legislativa	825.000,00
04 – Administração	2.662.450,00
05 – Defesa Nacional	14.750,00
08 – Assistência Social	918.100,00
09 – Previdência Social	315.000,00
10 – Saúde	6.805.990,00
12 – Educação	8.108.040,00
13 – Cultura	109.500,00
15 – Urbanismo	1.182.310,00
17 – Saneamento	40.000,00
20 – Agricultura	795.000,00
22 – Indústria	695.000,00
25 – Energia	232.860,00
26 – Transporte	4.285.000,00
27 – Desporto e Lazer	327.800,00
28 – Encargos Especiais	1.819.000,00
99 – Reserva de Contingência	269.000,00
TOTAL	29.405.000,00

Despesas Por Categoria Econômica e Natureza.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Ins. Est. Isenta

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 3 de 4

DESPESAS CORRENTES	26.578.000,00
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	15.198.760,00
3.2.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	96.000,00
3.3.00.00.00 – Outros Despesas Correntes	11.363.240,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.558.000,00
4.4.00.00.00 – Investimentos	1.428.000,00
4.6.00.00.00 – Amortização da Dívida	1.050.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	269.000,00
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	269.000,00
Total da Administração Direta	29.405.000,00

SESSÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a 10% (Dez por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando-se como fonte de recurso:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

Parágrafo único. Exclui-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no Exercício.

Art. 5º - Os Créditos Adicionais Suplementares do Poder Legislativo, cuja fonte de cobertura seja o próprio orçamento daquele Poder, poderão ser abertos por ato próprio do Legislativo.

Art 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter os equilíbrios orçamentários e financeiros do Município observados os preceitos legais aplicáveis à matéria mediante autorização por Lei específica.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Ins. Est. Isenta

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 4 de 4

Art. 7º - Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011.

SESSÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

Art 9º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e outras que desenvolvam ações de interesse no Município.

Art. 10º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela Legislação Vigente.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 09 de novembro de 2010.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal